



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

COMISSÃO ESPECIAL

Ver. Mateus dos Santos Essvein – Presidente

Ver. Milton Antônio Isidoro da Silva – Relator

Ver. Fernanda Paz Pinheiro – Membro

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006, QUE ISNTITUI A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER FINAL

O Projeto de Lei Complementar de nº001/2023, de 13 de novembro de 2023, deu entrada no Legislativo dia 14 de novembro 2023, cujo objetivo é a “revisão do plano diretor do município”, motivo pelo qual, formada comissão especial por meio da Resolução nº006/2023, composta pelos membros supracitados, resguardada pluralidade em sua representatividade, nos termos do Regimento Interno.

A comissão composta para análise do presente (p.77,85), teve por objetivo realizar a análise da demanda, bem como, por se tratar instrumento público de representatividade popular, “receber sugestões e emendas”, tudo ao encontro do art. 83, II, do Regimento Interno

Em 30 de novembro de 2023, foi realizada Audiência Pública, contando com presença da maioria dos membros da comissão especial, bem como, com a assessoria legislativa e ainda com a presença por meio remoto, para explanar o projeto e as modificações que se efetivarão no plano diretor, do servidor municipal da Secretaria de Meio Ambiente, o Sr. Pablo Gusmão Rodrigues, a disposição do público para esclarecimentos necessários.

Foram oportunizadas formas para manifestação de terceiros convocação realizada via site do Legislativo e página do Facebook e Instagram), a fim de que fossem sugeridas alterações e, possivelmente, emendas.

Durante o período em que o projeto de lei esteve à disposição da comunidade para receber emendas, foi protocolada apenas uma, cuja cópia foi juntada às fls. 86-89.

No entanto, a análise da mesma restou prejudicada, uma vez que faz referências somente a artigos da Lei Complementar nº 023/2020, a qual “Dispõe sobre o



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

parcelamento de solo urbano no município de Triunfo e dá outras providências”, lei que não se encontra em processo de alteração legislativa no presente momento.

Este é o breve relatório. Passo a análise.

Em análise ao presente, esta relatoria, em atenção às normas regimentais pré-estabelecidas, verificou que no tocante aos pressupostos de validade, restam preenchidos, uma vez que, indo ao encontro não só das normas advindas do RI, busca atingir princípios máximos constitucionais, dentre eles destaca-se a efetividade na prestação dos serviços públicos, por meio das necessárias adequações locais.

Entretanto, conforme parecer da Técnica Legislativa (p.98), considerando que os nomes de alguns anexos se encontram em dissonância com os títulos elencados, por isso a Comissão propõe Emenda Redacional que segue anexa a este parecer.

Além disso, dada oportunidade para manifestação e sugestão de emendas, restaram silentes, motivo pelo qual, considero apto para análise dos demais Edis o Projeto de Lei Complementar n° 001/2023.

Sala das Comissões, em 08 de dezembro de 2023.


Ver. Milton Antônio Isidoro da Silva
Relator


De acordo com o Relator **Ver. Mateus dos Santos Essvein,**
Presidente


De acordo com o Relator **Ver. Fernanda Paz Pinheiro,**
Membro